



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

25 de agosto de 2025 - Edição nº 1604

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 055/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº; 158/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 e dá outras providências."
- ATO DE AUTORIZAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
- ERRATA - Edição 1600, página 7.
- ERRATA - Edição 1601, página 4.
- ERRATA - Edição 1603, página 2.
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: B876FFD706-F8F0CF5229-A0B583C2D7-B0C94B3670 | Edição: 1604



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 055/2025, de 22 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº; 158/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Cassio Nogueira Novais De Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Hospitalar, matrícula sob nº 847, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 042.xxx.xxx-06, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 158/2025, Processo administrativo nº 125/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, em atendimento, através do T.F.D (tratamento fora do domicílio) encaminhadas pela unidade central de saúde do município de Ipuíara – Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 22 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241
806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.22 14:09:45
-03'00"

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: B876FFD706-F8F0CF5229-A0B583C2D7-B0C94B3670 | Edição: 1604



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA- BA
Fundamento Legal:	Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.
Contratado:	DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.268.870/0001-05.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 113.697,10 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Prazo de Vigência:	25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026
Valor Total:	R\$ 113.697,10 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara, Ba, 25 de agosto de 2025.

Marcos Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia torna conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da PULICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, publicado no dia 20 de agosto de 2025, na edição 1600 e página 7, autenticação: 905374DE96-A6BE4621BF-B02B34497F-29B00E8D10, contendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

“

Contratado:	AGOSTINHO TIAGO OLIMPIO SODRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.985.850/0001-05.
-------------	---

”.

LEIA-SE:

“

Contratado:	POUSADA BOM VIVER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.440.642/0001-26.
-------------	--

”.

Ipuíara, Bahia, 25 de agosto de 2025

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: B876FFD706-F8F0CF5229-A0B583C2D7-B0C94B3670 | Edição: 1604



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia torna conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, publicado no dia 21 de agosto de 2025, na edição 1601 e página 4, autenticação: 2F50E78D2F-40F09CC6A3-CCC9AF3072-C49B24BC21, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

“

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA	04.268.670/0001-06	HABILITADO (A)

”.

LEIA-SE:

“

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA	04.268.870/0001-05	HABILITADO (A)

”.

Ipuíara, Bahia, 25 de agosto de 2025

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: B876FFD706-F8F0CF5229-A0B583C2D7-B0C94B3670 | Edição: 1604



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia torna conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO e AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, publicado no dia 22 de agosto de 2025, na edição 1603, página 2, autenticação: 7AB447C8E7-9DE33FBCF6-6C9C3D6290-3A75F74F2E, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

“

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA	04.268.670/0001-06	HABILITADO (A)

”

LEIA-SE:

“

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA	04.268.870/0001-05	HABILITADO (A)

”

Ipuíara, Bahia, 25 de agosto de 2025

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: B876FFD706-F8F0CF5229-A0B583C2D7-B0C94B3670 | Edição: 1604



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025

Termo de Contrato Nº 155/2025 por processo de Inexigibilidade nº 0028/2025 para contratação de prestação de serviços de assessoria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA e a Empresa D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, com sede administrativa na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipuíara - BA, CEP. 47.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO, devidamente inscrito no CPF de nº 326.752.418-06 doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Empresa D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.726.093/0001-39, com sede Praça da Cultura, nº 119, Cento – CEP 47560-000, município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª) DUILIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, arquiteto, com registro no CAU de nº. A 52805-6, portador do CPF nº 794.372575-15 e RG. 07175145-95 SSP/BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0136/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projetos básicos e executivos, projetos complementares, levantamentos planialtimétricos, orçamentos, estudos de viabilidade, relatórios de vistorias e documentos afins, bem como suporte à fiscalização municipal de obras, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara em diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município, nas esferas federal e estadual, bem como na utilização de recursos próprios do município, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projetos básicos e executivos, projetos complementares, levantamentos planialtimétricos, orçamentos, estudos de viabilidade, relatórios de vistorias e documentos afins, bem como suporte à fiscalização municipal de obras, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara em diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município, nas esferas federal e estadual, bem como na utilização de recursos próprios do município.	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

2.1.1 DUILIO SILVA DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, registrado no CAU sob o nº A 52805-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0136/2025 e inexigibilidade de licitação 0028/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

5.2 - No valor acima estão incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ipuíara - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.798.384/0001-81, sediada na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipuíara – BA, CEP. 47.590-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária para cobertura decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/Unidade: **0270000**

Projeto/Atividade: **2032**

Elemento de Despesa: **339039**

Fonte de Recurso: **1500**

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante, na pessoa do(a) Senhor(a) Sr. Aldemir Leite Junior,, Matrícula nº 969, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- a) A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas os serviços executados e anexar relatório à Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- b) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- j) Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo suporte intelectual necessário, com a observância às normas, legislação e entendimento doutrinário e jurisprudenciais.
- q) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- r) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- s) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- t) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "a" da 14.133, de 2021.

13.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

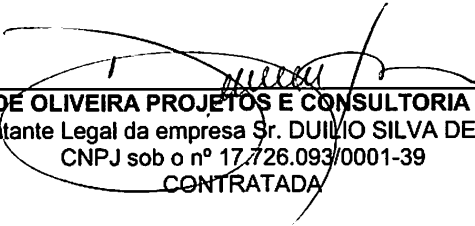
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara - BA, 07 de Agosto de 2025.


MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D.S. DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Representante Legal da empresa Sr. DULCIO SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ sob o nº 17.726.093/0001-39
CONTRATADA


Sr. Aldemir Leite Junior
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1 Galvãel Monteiro de Sousa Santos
CPF: 100.639.365-00

2 Januice Suelen Santos Leite Bastos
CPF: 034.990.955-62



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025**

Processo Administrativo: 136/2025. **Contrato:** 152/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** D.S. DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.726.093/0001-39. **Objeto:** prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de projetos básicos e executivos, projetos complementares, levantamentos planialtimétricos, orçamentos, estudos de viabilidade, relatórios de vistorias e documentos afins, bem como suporte à fiscalização municipal de obras, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara em diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município, nas esferas federal e estadual, bem como na utilização de recursos próprios do município. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0270000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032; **elemento DE DESPESA** 339039; **FONTE DE RECURSOS** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 07 de agosto de 2025.



Autenticação: B876FFD706-F8F0CF5229-A0B583C2D7-B0C94B3670 | Edição: 1604